

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46 634 622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São P

DECRETO Nº 1.435/17 De 05 de dezembro de 2.017.

Autoriza a proceder transferência de dotação junto ao orçamento programa vigente do Município e dá outras providências.

<u>Miguel Tomazela</u>, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Transferência de dotação constante da programação orçamentária abaixo, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto a UG da Câmara Municipal.

SUPLEMENTAÇÃO:

01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.3.90.39.00	Out. Serviços Terceiros - P. Jurídica	
Número Reduzido	227	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 50.000,00

01	Câmara Municipal	
01,031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001. 2.001001	Manutenção da Câmara Municipal	
Categoria Econômica = 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Número Reduzido	224	
TOTAL DO CRÉDITO		R\$ 20.000,00

Art. 2º - A presente transferência será coberta com recursos provenientes da redução da programação orçamentária

abaixo:

9



Prefeitura Municipal de Pereiras CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 38 E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado Paulo

REDUÇÃO:

,		
01	Câmara Municipal	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Processo Legislativo	
01.031.0001.2.001001	Manutenção Câmara Municipal	
Categoria Econômica - 3.1.90.11.00	Vctos e Vantagens Fixas – P. Civil	
Número Reduzido	223	
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica alterado no exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescendo-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1°.

Parágrafo Único - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 05 de dezembro de 2017.

Miguel Tomazela Prefeito Municipal